



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
MAMORÉ/RO



EDITAL Nº 01/2022

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGO/FUNÇÃO: 301 A 305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Lei Federal nº 11.350/2006 - Lei Municipal nº 634/2008)
REQUISITO: Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">I. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação;II. Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;III. Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde;IV. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;V. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família;VI. Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;VII. Atuar como Agente de Endemias na falta deste;VIII. Desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente Comunitário de Saúde, estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde de Nova Mamoré e pelo Governo Federal.
CARGO/FUNÇÃO: 306 A 311 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (Lei Federal nº 11.350/2006 - Lei Municipal nº 634/2008)
REQUISITO: Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso e formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">I. Atuar nas áreas de endemias: Dengue, malária, etc.;II. Fazer visitas domiciliares fazendo a parte educativa;III. Emitir relatórios para controle epidemiológicos;IV. Efetuar controle de larvas para exames entomológicos para possível detecção de vetos;V. Localizar os focos de vetos existentes no município e eliminar com aplicação de fuseticida;VI. Atuar com microscopia, coleta de lâmina para malária e entomologia;VII. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Epidemiológico, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré e pelo Governo Federal.
CARGO/FUNÇÃO: 312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (Lei Municipal nº 1.790/2022)
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">I. Analisar dados coletados e consolidados junto aos integrantes do Sistema de Transporte e



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
MAMORÉ/RO



EDITAL Nº 01/2022

- Trânsito;
- II. Executar atividades de apoio administrativo e/ou operacional nas áreas para onde for designado;
 - III. Analisar recursos administrativos de multa relativas à sua área de atuação;
 - IV. Realizar deslocamentos externos para vistorias e diligências, execução de atividades relacionadas à fiscalização dos contratos de concessão rodoviária e/ou serviços permissionados do Sistema de Transporte e Trânsito;
 - V. Conduzir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior;
 - VI. Fornecer subsídios para elaboração de normas e procedimentos relativos à sua área de atuação;
 - VII. Respeitar e cumprir rigorosamente as orientações do seu chefe imediato; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;
 - VIII. Fiscalizar o cumprimento das normas de transporte e trânsito vigentes;
 - IX. Aplicar multas, mediante a orientação do setor competente, fazendo cumprir as determinações legais;
 - X. Solicitar do setor competente força policial para aplicação das penalidades cabíveis a cada caso, se necessário;
 - XI. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CARGO/FUNÇÃO: 313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE (Lei Municipal nº 1.088-GP/2015)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- I. Fiscalizar, intimar, lavrar autos de infração, embargar, interditar e demolir obras, em desacordo com as normas descritas na legislação Municipal em vigor, em especial às relacionadas no Código Municipal de Meio Ambiente;
- II. Aperfeiçoar procedimentos de diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações instituídas por lei, praticando todos os atos definidos na legislação específica, no exercício regular de suas funções;
- III. Ter o domínio da legislação vigente no Município;
- IV. Efetuar notificações e verificar denúncias;
- V. Analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativos, nas suas respectivas esferas de competência;
- VI. Estudar, pesquisar e emitir pareceres, inclusive em processos de consulta;
- VII. Elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes às matérias relacionadas a sua competência
- VIII. Supervisionar as atividades de disseminação de informações ao Município, visando à simplificação do cumprimento das obrigações instituídas por lei e à formalização de processos;
- IX. Prestar assistência aos órgãos encarregados de consulta e representação judicial do Município;
- X. Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização;
- XI. Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- XII. Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação municipal, relacionada



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
MAMORÉ/RO



EDITAL Nº 01/2022

	a sua rotina de trabalho, visando o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
XIII.	Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
XIV.	Avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Fiscais de Meio Ambiente e demais servidores relacionados à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
XV.	Informar processos e demais expedientes administrativos;
XVI.	Exercer as atividades de orientação ao munícipe quanto à interpretação da legislação Municipal e ao exato cumprimento de suas obrigações;
XVII.	Auxiliar no controle e monitoramento das operações das ETA's, ETE'S e Aterro Sanitário;
XVIII.	Auxiliar as demais Secretarias fazendo a interface das atividades dessas e seus os aspectos ambientais;
XIX.	Vistoriar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras com finalidade de emissão e controle dos Alvarás;
XX.	Outras atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal, relacionadas com as atribuições descritas nos itens anteriores, além das atribuições relacionadas no Código de Meio Ambiente e em outros dispositivos legais.

CARGO/FUNÇÃO: 314 - FISCAL DE OBRAS (Lei Municipal nº 634/2008)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- I. Fiscalizar as obras sem alvarás;
- II. Notificar, embargar e autuar obras;
- III. Fazer valer as leis do município (Código de Obras, Posturas, Limpeza Pública e o Plano Diretor Municipal);
- IV. Executar tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastro imobiliário; verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral;
- V. Verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário;
- VI. Supervisionar o lançamento na dívida ativa do município; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
- VII. Atuar nos serviços de coleta de lixo;
- VIII. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CARGO/FUNÇÃO: 315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Lei Municipal nº 634/2008)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- I. Efetuar sob supervisão direta, os serviços de vigilância sanitária da Municipalidade inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, hospitais, ambulatórios, matadouros e outros;
- II. Identificar, combater focos de mosquito e outros nos terrenos baldios, valas, águas paradas e outros locais;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
MAMORÉ/RO



EDITAL Nº 01/2022

III. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CARGO/FUNÇÃO: 501 A 504 - ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal nº 634/2008 - Lei Municipal nº 1.790/2022)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- I. Planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação;
- II. Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e análise dos problemas da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade;
- III. Realizar estudos de casos e emitir pareceres sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais;
- IV. Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado as diversas abordagens;
- V. Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de política social nas diversas áreas: Saúde, Habitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros;
- VI. Realizar, Coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias;
- VII. Prestar apoio a indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflituosas do cotidiano, decorrentes do alcoolismo, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros;
- VIII. Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações;
- IX. Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal;
- X. Prestar assistência social a indivíduos e grupos das diversas instituições, bem como as comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicologicamente e fisicamente, mendigos, encarcerados, educando, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania;
- XI. Executar os programas de política social nas diversas instituições sociais, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social de indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para sua solução;
- XII. Emitir pareceres como subsídio para instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, remanejamento, lotação, adaptação e a reabilitação de pessoal, objetivando a concessão de licenças, benefícios, complementação de salários, aposentadorias e outros;
- XIII. Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes interprofissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
MAMORÉ/RO



EDITAL Nº 01/2022

	problemática social do indivíduo, grupos e comunidades;
XIV.	Documentar sistematicamente as atividades realizadas pelos profissionais de serviço social, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática, bem como a avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido;
XV.	Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;
XVI.	Treinar e orientar profissionais de serviço social, bem como outras categorias, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades;
XVII.	Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência;
XVIII.	Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
XIX.	Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CARGO/FUNÇÃO: 505 - CONTADOR (Lei Municipal nº 634/2008)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- I. Planejar o sistema de registro e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário, supervisionando os trabalhos de compatibilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento para assegurar a observação da legislação municipal, estadual e federal;
- II. Inspeccionar regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhe deram origem, fazendo cumprir as exigências legais e administrativas;
- III. Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados e eliminando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- IV. Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza para procriar custos de bens e serviços;
- V. Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações ou participar desses trabalhos, adotando os índices apontados em cada caso para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;
- VI. Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas cabíveis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira;
- VII. Elaborar relatório sobre as situações patrimoniais, econômicas e financeiras, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários aos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e outros;
- VIII. Assessorar a Prefeitura em problemas financeiros, contábeis, administrativo e orçamentário, dando pareceres à luz da ciência e das práticas cabíveis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação;
- IX. Examinar livros contábeis, verificando os termos de abertura e encerramento, número e data de registro, escrituração, lançamento em geral e documentos referentes à receita e despesas;
- X. Verificar os registros de classificação de materiais adquiridos, orientando quanto aos



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
MAMORÉ/RO



EDITAL Nº 01/2022

	procedimentos para baixa e alienação de bens;
XI.	Examinar a documentação referente a Execução do Orçamento, verificando a contabilidade dos documentos de comprovação de despesas e se os gastos com investimentos ou custeio se comportam dentro dos níveis autorizados pela autoridade competente;
XII.	Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
XIII.	Proceder análise dos processos relativos a aquisição de bens e serviços, assim como emitir pareceres relatando as deficiências existentes para a sua correta aplicação;
XIV.	Elaborar e controlar todos os relatórios e publicações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
XV.	Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CARGO/FUNÇÃO: 506 A 509 - ENGENHEIRO AMBIENTAL (Lei Municipal nº 1.790/2022)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- I. Gerir, supervisionar, coordenar, orientar, coletar dados, estudo, análise e planejamento de projetos na rede de ensino;
- II. Especificar, analisar a viabilidade técnico-econômica e ambiental, dar assistência, assessorar, prestar consultoria e dirigir obra ou serviço técnico;
- III. Vistoriar, fazer perícia, avaliar, monitorar, expedir laudos, pareceres técnicos, fazer auditorias e arbitrar;
- IV. Desempenhar cargo ou função técnica, efetuar treinamentos em pesquisas e desenvolvimentos, análises, experimentação, ensaio e divulgação técnica;
- V. Elaborar orçamentos, padronização, mensuração, controle de qualidade, execução de obras ou serviços técnicos, fiscalização de obras ou serviços técnicos, produção técnica e especializada, condução de serviço técnico e execução de desenho técnico;
- VI. Elaborar e Executar Projetos, planos e atividades de Análise, Gestão e Perícia Ambiental; Realizar Emitir Licenciamento ambiental, Laudos Ambientais; e executar outras tarefas correlatas;
- VII. Desenvolver projetos que promovam a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.
- VIII. Desenvolver projetos que busca alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área ambiental aos professores e técnicos de apoio;
- IX. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
- X. O incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.

CARGO/FUNÇÃO: 510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (Lei Municipal nº 1.903-GP/2022)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e/ou Administração.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
MAMORÉ/RO



EDITAL Nº 01/2022

- I. Fiscalizar, lançar e constituir, mediante lançamento, o crédito tributário, fazer cobranças, proceder a revisão de ofício do lançamento e de cobranças o crédito tributário, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos;
- II. Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos;
- III. Supervisionar, devidamente autorizado pela autoridade tributária competente, o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e de outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;
- IV. Analisar, elaborar e emitir pareceres e relatórios, submetendo à autoridade tributária hierarquicamente superior, em processos administrativos fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, à isenção, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;
- V. Emitir pareceres técnicos-tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos referente a matéria tributária;
- VI. Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial em que o Município seja parte ou tenha interesse;
- VII. Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos, e os inscritos em Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;
- VIII. Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal;
- IX. Examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeito à administração tributária municipal;
- X. Assessorar as autoridades superiores de outras secretarias municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes apoio técnico tributário, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico;
- XI. Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária Municipal, quando expressamente autorizado;
- XII. Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
- XIII. Avaliar e operar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de créditos de tributos e contribuições municipais;
- XIV. Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;
- XV. Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais;
- XVI. Atuar nas práticas fiscais de tributos providos de receitas de transferência constitucional aplicadas via convênios entre os entes federados, em especial, ao lançamento fiscal do Imposto Territorial Rural (ITR) e na aferição do Valor Adicional Fiscal (VAF) para compor a cota-parte do ICMS;
- XVII. Acompanhar e aplicar as regras dos convênios de fiscalização com entes da Federação em geral, em especial, ao Imposto Sobre Circulação de Mercadoria e Serviços (ICMS), Imposto Territorial Rural (ITR) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSqN);
- XVIII. Operar o sistema de informações tributárias;
- XIX. Gerir, organizar, o cadastro de contribuintes;
- XX. Realizar o arbitramento fiscal do valor venal de imóveis para fins de apuração do valor da



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
MAMORÉ/RO



EDITAL Nº 01/2022

	base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);
XXI.	Fixar, na forma da lei, os valores de estimativa de base de cálculo para o pagamento de tributos municipais;
XXII.	Realizar, na forma da lei, a revisão dos valores venais de imóveis para fins de apuração do valor da base de cálculo do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
XXIII.	Prestar apoio técnico, em matéria tributária à Procuradoria Municipal e aos demais órgãos da Administração Municipal, inclusive em perícias judiciais;
XXIV.	Proceder o cancelamento dos créditos tributários e de contribuições, em obediência à legislação municipal, mediante fundamentação;
XXV.	Realizar quaisquer outras atividades e cumprir outras tarefas inerentes à administração tributária e à sua fiscalização não referidas nos itens anteriores.

CARGO/FUNÇÃO: 511 A 512 - FONOAUDIÓLOGO (Lei Municipal nº 634/2008)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- I. Desenvolver atividades de pesquisas, supervisão, coordenação e execução relativas à prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva, no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição;
- II. Participar de equipe de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- III. Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;
- IV. Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da fala;
- V. Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas;
- VI. Assessorar órgãos públicos municipais no campo da fonoaudiologia;
- VII. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CARGO/FUNÇÃO: 513 A 515 - NUTRICIONISTA (Lei Municipal nº 634/2008)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- I. Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicas e sematométricos;
- II. Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública;
- III. Desenvolver projetos piloto, em área estratégica, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar;
- IV. Preparar informes técnicos para a divulgação;
- V. Elaborar cardápios normais e dietéticos;
- VI. Verificar no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um;
- VII. Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
MAMORÉ/RO



EDITAL Nº 01/2022

- modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição;
- VIII. Inspeccionar os gêneros estacados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento;
- IX. Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentos adquiridos e se necessário, impugná-los;
- X. Adotar medidas que assegure preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;
- XI. Orientar cozinheiros, copeiros e serviçais na correta preparação e preparação dos cardápios;
- XII. Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios;
- XIII. Emitir pareceres em assuntos de sua competência;
- XIV. Executar outras atividades correlatas ao cargo e que lhe forem designadas pelos superiores.

CARGO/FUNÇÃO: 516 - PEDAGOGO (Lei Municipal nº 1.824-GPt2022)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- I. Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância;
- II. Participar da elaboração, implementação e coordenação de projetos de recuperação de aprendizagem, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem;
- III. Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais;
- IV. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas;
- V. Atuar no contexto clínico, avaliando as funções cognitivas, motoras e de interação social dos clientes e promovendo a reabilitação das funções prejudicadas dos mesmos;
- VI. Atender grupos de crianças, adolescentes, grupo de família e idosos em situações de vulnerabilidades sociais, isolamento, negligência, entre outras situações prioritárias proporcionando ajuda necessária à superação dessas dificuldades, através de dinâmicas de intervenção nos grupos visando à efetivação dos direitos sociais e o empoderamento dos vínculos afetivos dessas pessoas diante das perdas e suas fragilidades;
- VII. Acompanhar o rendimento escolar;
- VIII. Construir juntamente com os orientadores sociais nos planejamentos realizados dentro dos serviços de convivência;
- IX. Visitar as famílias;
- X. Acompanhar a frequência dos usuários nos serviços, reuniões em famílias, atividades grupais, elaboração de material didático e gráfico; palestra para divulgação dos serviços;
- XI. Promover capacitação continuada para os orientadores sociais dentre outras atividades em que a equipe precise de sua intervenção;
- XII. Consultar o médico responsável para confirmar se o paciente está apto para receber atendimento pedagógico;
- XIII. Conversar com a família sobre o atendimento pedagógico ao paciente-aluno;
- XIV. Coordenar e acompanhar as equipes de professores encarregados de realizar atendimento hospitalar e domiciliar;
- XV. Avaliar se as atividades sugeridas pelos professores estão adequadas ao paciente;
- XVI. Selecionar e organizar os materiais usados nos atendimentos pedagógicos;
- XVII. Incentivar a integração dos professores hospitalares;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
MAMORÉ/RO



EDITAL Nº 01/2022

- XVIII. Acompanhar o progresso acadêmico da criança ou adolescente, mesmo depois da alta hospitalar para avaliar a efetividade das atividades pedagógicas;
- XIX. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CARGO/FUNÇÃO: 517 A 523 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (Lei Municipal nº 635/2008)

REQUISITO: Ensino Superior Completo de licenciatura plena em Educação Física.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Docência no Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
- II. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V. Ministrando os dias letivos e as horas-aula estabelecidos;
- VI. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VII. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a Comunidade;
- VIII. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;
- IX. Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 524 - PROFESSOR II GEOGRAFIA (Lei Municipal nº 635/2008)

REQUISITO: Ensino Superior Completo de licenciatura plena em Geografia.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Docência no Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
- II. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V. Ministrando os dias letivos e as horas-aula estabelecidos;
- VI. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VII. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a Comunidade;
- VIII. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;
- IX. Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
MAMORÉ/RO



EDITAL Nº 01/2022

CARGO/FUNÇÃO: 525 - PROFESSOR II HISTÓRIA (Lei Municipal nº 635/2008)
REQUISITO: Ensino Superior Completo de licenciatura plena em História.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Docência no Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: <ol style="list-style-type: none">I. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;II. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;IV. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;V. Ministrando os dias letivos e as horas-aula estabelecidos;VI. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;VII. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a Comunidade;VIII. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;IX. Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 526 - PROFESSOR II INGLÊS (Lei Municipal nº 635/2008)
REQUISITO: Ensino Superior Completo de licenciatura plena em Letras (Inglês).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Docência no Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: <ol style="list-style-type: none">I. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;II. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;IV. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;V. Ministrando os dias letivos e as horas-aula estabelecidos;VI. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;VII. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a Comunidade;VIII. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;IX. Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (Lei Municipal nº 635/2008)
REQUISITO: Ensino Superior Completo de licenciatura plena em Letras.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
MAMORÉ/RO



EDITAL Nº 01/2022

ATRIBUIÇÕES:

Docência no Ensino Fundamental e/ ou no Ensino Médio, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Participar na elaboração e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.
- II. Zelar pela aprendizagem dos alunos
- III. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- IV. Ministrando os dias letivos e as horas-aulas estabelecidas.
- V. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- VI. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.
- VII. Desincumbir das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
- VIII. Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.
- IX. Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 528 A 552 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (Lei Municipal nº 635/2008)

REQUISITO: Ensino Superior Completo de licenciatura plena em Pedagogia.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Docência no Ensino Fundamental e/ ou no Ensino Médio, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Participar na elaboração e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.
- II. Zelar pela aprendizagem dos alunos
- III. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- IV. Ministrando os dias letivos e as horas-aulas estabelecidas.
- V. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- VI. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.
- VII. Desincumbir das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
- VIII. Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.
- IX. Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 553 A 556 - PSICÓLOGO (Lei Municipal nº 634/2008 - Lei Municipal nº 635/2008)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
MAMORÉ/RO



EDITAL Nº 01/2022

- I. Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho, etc.), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de assessorar as diversas ações da administração;
- II. Participar do recrutamento da seleção pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc.) com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções;
- III. Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamentos e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos;
- IV. Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreiras, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, etc.;
- V. Planejar, coordenar, executar e avaliar individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamentos, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;
- VI. Participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional;
- VII. Participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais;
- VIII. Participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos a organização do trabalho e definição de papéis ocupacionais: produtividades, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho;
- IX. Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia);
- X. Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador;
- XI. Encaminhar e orientar os empregados e as organizações, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento reabilitação;
- XII. Elaborar diagnósticos psicossociais das organizações;
- XIII. Emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência;
- XIV. Realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho;
- XV. Coordenar e supervisionar as atividades de psicologia do trabalho, ou setores em que elas se inserem, em instituições ou organizações em que essas atividades ocorrem;
- XVI. Desenvolve ações destinadas às relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho;
- XVII. Acompanhar a formulação e implantação de projetos de mudanças nas organizações, com o objeto de facilitar ao pessoal a absorção das mesmas;
- XVIII. Assessor na formação e na implantação da política de recursos humanos das organizações;
- XIX. Participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere à demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida;
- XX. Participar como consultor, no desenvolvimento das organizações sociais, atuando como facilitador de processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos das estruturas formais;
- XXI. Atuar na área da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
MAMORÉ/RO



EDITAL Nº 01/2022

- utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional;
- XXII. Atuar no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colaborando para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educando, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões políticas, econômicas, sociais e culturais;
- XXIII. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CARGO/FUNÇÃO: 557 A 560 - TÉCNICO AMBIENTAL (Lei Municipal nº 1.824-GP/2022)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Gestão Ambiental e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- I. Gerir, coordenar, orientar tecnicamente;
- II. Executar estudos, planejamentos e projetos;
- III. Efetuar estudos de viabilidade técnico-econômica e ambiental, assistir, assessorar;
- IV. Prestar consultoria, direção de obra ou serviço técnico, vistoria, perícia, avaliação,
- V. monitoramento, laudos, pareceres técnicos, auditoria, arbitragem;
- VI. Realizar, emitir, licenciamento ambiental, laudos ambientais;
- VII. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente
- VIII. autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e
- IX. conhecimentos.

CARGO/FUNÇÃO: 561 A 569 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (Lei Municipal nº 1.802-GP/2022)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia e ou Pedagogia da Educação Infantil.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- I. Auxiliar o professor em sala e em atividades extraclases;
- II. Assistir os alunos com necessidades especiais nas suas atividades;
- III. Participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais que atendam a flexibilidade do currículo da Educação Especial;
- IV. Utilizar recursos, metodologias e materiais para atingir os objetivos educacionais, conforme o ano e série;
- V. Zelar e acompanhar a alimentação, a higienização e a locomoção dos alunos com necessidades especiais;
- VI. Participar ativamente no processo de adaptação escolar, desenvolvendo a autonomia nas tarefas propostas;
- VII. Fazer acompanhamento dos alunos com necessidades especiais no horário de chegada e saída da escola;
- VIII. Seguir orientações recebidas de profissionais responsáveis (psicólogos, orientadores, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, etc.) quanto à alimentação e troca de roupas;
- IX. Supervisionar as vestimentas e identificar os pertences de cada aluno;
- X. Colocar todos os pertences trazidos pelo aluno em sua mochila;
- XI. Cuidar para que os alunos não corram riscos de acidentes, tais como engolir objetos, tropeçar em obstáculos, sofrer quedas e outros;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
MAMORÉ/RO



EDITAL Nº 01/2022

- XII. Colaborar com o processo de inclusão das pessoas com deficiência: informar-se sobre o aluno junto aos pais ou responsáveis;
- XIII. Portar-se de maneira coerente com o seu papel de educador;
- XIV. Portar-se de maneira comprometida contra qualquer preconceito que venha afetar o aluno no âmbito escolar;
- XV. Exercitar o diálogo como método de valorização de sua expressão e como meio de adquirir sua confiança;
- XVI. Atender às solicitações da direção e dos professores em situações que envolvam o aluno com necessidade educacional especial ou com deficiência;
- XVII. Acompanhar e orientar os alunos nas atividades recreativas durante o intervalo, bem como cuidar com solicitude e responsabilidade da segurança dos mesmos no pátio, ao ar livre e na área de lazer;
- XVIII. Informar à direção qualquer observação relevante transmitida pelos pais ou responsáveis;
- XIX. Entregar aos responsáveis as mochilas dos alunos, contendo seus pertences;
- XX. Comunicar, por escrito, aos responsáveis quaisquer avisos ou recados da direção;
- XXI. Comunicar à direção e posteriormente com autorização desta, aos pais ou responsáveis situações não associadas ao comportamento rotineiro do aluno;
- XXII. Informar à direção caso algum aluno compareça com doença notadamente contagiosa;
- XXIII. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
- XXIV. Executar demais atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 570 - TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA (Lei Municipal nº 1.790/2022)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Administração Pública.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- I. Realizar estudos, pesquisas, elaboração de análise e cenários, estabelecimento de orientação e diretrizes estratégicas;
- II. Coordenar as atividades ligadas à formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, análises de projetos de financiamentos interno e externos;
- III. Supervisar, coordenar e executar os trabalhos referentes à elaboração, acompanhamento, revisão e articulação de atividades de planejamento e orçamento governamentais;
- IV. Realizar estudos socioeconômicos, análise de demonstrativos financeiros, orçamentos e controladoria, tendências e globalização;
- V. Elaborar propostas para captação de recursos públicos para projetos que estejam alinhados com as exigências dos editais;
- VI. Aproveitar de maneira eficiente os mecanismos de incentivo à inovação;
- VII. Prospectar, reconhecer, analisar e expor as oportunidades de inovação;
- VIII. Identificar, concretizar e gerenciar programas e parcerias estratégicas;
- IX. Selecionar as ferramentas para gestão de projetos e programas de inovação aberta;
- X. Exercer atividades de assessoramento, direção, planejamento, coordenação, execução e avaliação nas áreas de Planejamento Estratégico, Obras, Transporte e Trânsito, Educação, Saúde, Cidadania e Segurança Pública, Meio Ambiente, Serviços Urbanos, Abastecimento, Defesa Civil, Municipalização, Desenvolvimento Urbano, Habitação, Ação Social, Trabalho e Geração de Renda, Jornalismo, Marketing, Economia e Finanças, Orçamento, Administração Geral, Material, Patrimônio, Organização, Sistemas e Métodos, Gestão de Recursos Humanos, Direito Público e Privado, Auditoria e Tecnologia da Informação.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
MAMORÉ/RO



EDITAL Nº 01/2022

CARGO/FUNÇÃO: 601 A 602 - PROFESSOR II INTÉRPRETE DE LIBRAS (Lei Municipal nº 635/2008)

REQUISITO: Ensino Superior Completo de licenciatura plena para professores e com formação em Pedagogia em séries iniciais; ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específico do currículo escolar, com Pós-graduação em Intérprete de Libras.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Docência no Ensino Fundamental e/ ou no Ensino Médio, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Participar na elaboração e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.
- II. Zelar pela aprendizagem dos alunos
- III. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- IV. Ministrando as aulas letivas e as horas-aulas estabelecidas.
- V. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- VI. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.
- VII. Desincumbir das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
- VIII. Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.
- IX. Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 603 A 611 - PROFESSOR II ORIENTADOR (Lei Municipal nº 635/2008)

REQUISITO: Ensino Superior Completo de licenciatura plena para professores e com formação em curso superior de pedagogia em séries iniciais ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específico do currículo escolar e Especialização em Orientação Escolar.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- I. Executar atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, e docência, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola;
- II. Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista atingir seus objetivos pedagógicos;
- III. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- IV. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;
- V. Prover meios para a recuperação dos alunos com menor rendimento;
- VI. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VII. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e os rendimentos dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
- VIII. Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
MAMORÉ/RO



EDITAL Nº 01/2022

	desenvolvimento profissional;
IX.	Orientar o desenvolvimento escolar dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
X.	Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
XI.	Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
XII.	Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
XIII.	Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CARGO/FUNÇÃO: 612 A 620 - PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (Decreto Municipal nº 7.313/2022)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia e Pós-graduação em Psicopedagogia Institucional, de no mínimo 360 horas (*Lato-sensu*), em instituição reconhecida pelo MEC.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- I. Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou privado ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei;
- II. Orientar o professor a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno como prevenção, identificação e redução dos problemas educacionais nos diversos níveis de escolaridade;
- III. Realizar diagnóstico e intervir, mediante utilização de instrumentos e técnicas psicopedagógicas para acompanhamentos das necessidades educacionais especiais dos educandos;
- IV. Fazer mediação entre os subgrupos envolvidos na relação ensino aprendizagem (pais, professores, alunos, servidores);
- V. Apoio psicopedagógico aos trabalhos educacionais;
- VI. Colaborar com a direção e o corpo docente da escola na elaboração de diferentes projetos e reuniões, que os mesmos envolvam o atendimento ao aluno/professor/família;
- VII. Promover encontros socializadores entre corpo docente, discente, coordenadores, corpo administrativo e de apoio e dirigentes quando houver necessidade;
- VIII. Encaminhar profissionais relacionados às áreas correspondentes análise para diagnóstico, bem como orientação e esclarecimentos aos pais e equipe pedagógica no acompanhamento desses alunos encaminhados;
- IX. Avaliar junto com a direção e a equipe pedagógica fatores que possam comprometer o desenvolvimento sadio e um processo de escolaridade normal;
- X. Trabalhar com grupos;
- XI. Identificar sintomas de dificuldades no processo ensino-aprendizagem;
- XII. Criar estratégias para o exercício da autonomia (aqui entendida segundo a teoria de Piaget: cooperação e respeito mútuo);
- XIII. Estabelecer vínculo psicopedagógico;
- XIV. Compor a equipe técnica-pedagógica multidisciplinar;
- XV. Cooperar na fundamentação dos docentes no que diz respeito à inclusão;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
MAMORÉ/RO



EDITAL Nº 01/2022

XVI. Ter um olhar psicopedagógico n processo seletivo dos docentes, participando de forma que o ingresso desses profissionais contemple as diversas modalidades de aprendizagem.

CARGO/FUNÇÃO: 621 A 628 - PROFESSOR II SUPERVISOR (Lei Municipal nº 635/2008)

REQUISITO: Ensino Superior Completo Ensino Superior Completo de licenciatura plena para professores e com formação em Pedagogia em séries iniciais; ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específico do currículo escolar e Especialização em Supervisão Escolar.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- I. Executar atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, e docência, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola;
- II. Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista atingir seus objetivos pedagógicos;
- III. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- IV. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;
- V. Prover meios para a recuperação dos alunos com menor rendimento;
- VI. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VII. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e os rendimentos dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
- VIII. Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- IX. Orientar o desenvolvimento escolar dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
- X. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
- XI. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- XII. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- XIII. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.